



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

CRM-PA/ASSEGPO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 01/2019**

#### **1. Introdução**

1.1. A elaboração do Estudo Técnico preliminar de Contratação (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Termo de Referência (TR). Assim, o ETP busca reduzir o risco de o Conselho contratar algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra o meio ambiente.

1.2. O objetivo deste ETPC é demonstrar a necessidade da contratação de Serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), com chamadas ilimitadas locais e longa distância (VC1, VC2 e VC3) para o CRM-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, (móvel, móvel, móvel fixo e dados), com chamadas ilimitadas locais e longa distância (VC1, VC2 e VC3) para qualquer operadora, franquia mensal de 50GB de dados móveis (internet) e serviço de pacote de dados, com fornecimento de chips necessários à conexão dos serviços.

1.3. A contratação do serviço objeto do presente Estudo se justifica face o interesse público presente na contratação de serviços de telefonia móvel, de modo que a autarquia possa utilizar deste serviço para realizar a comunicação entre servidores e com o público de maneira ágil, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado Pará – CRM-PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos.

1.4. Os Serviços de Telefonia Móvel irão atender tanto a Sede do CRM-PA, como as Delegacias situadas no interior do Estado.

1.5. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento e Formalização de Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste estudo e no TR.

#### **2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1 Com o avanço da tecnologia na área de telecomunicação, a crescente oferta de informações disponíveis em todas as áreas do conhecimento, a utilização cada vez maior da rede mundial de computadores, aliado a modernização das ferramentas de trabalho faz-se necessária a contratação de serviços de acesso à internet móvel, para o cumprimento das finalidades institucionais;

2.2 O CRM-PA tem, entre outras finalidades, a de orientar, registrar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil. Diante disso, para cumprir a sua missão institucional e garantir a execução das atividades programadas, é necessário propiciar aos gestores do CRM-PA serviço de telefonia móvel e de internet, garantindo acesso remoto, eficiente e imediato as demandas do órgão no exercício de suas atribuições

2.3 A contratação dos serviços objetos do presente Estudo é de fundamental importância tendo em vista que uma comunicação eficiente é essencial para o funcionamento adequado da autarquia que exige uma transmissão de informações rápida e confiável de forma a tornar a tomada de decisão mais eficiente;

2.4 Por isso se justifica a necessidade de contratar serviços de telefonia móvel e internet 5G, para serem utilizados pelos colaboradores, diretoria, conselheiros no exercício de suas atividades laborais, quando o desempenho do cargo ou função justificar a utilização, bem como facilitar a comunicação entre os usuários com o serviço tarifa zero, visando assim à diminuição dos custos com telefonia;

2.5 Além disso, será disponibilizado serviço de telefonia móvel com internet para as Delegacias que ficam localizadas no interior do Estado, com isso visamos manter todas as delegacias integradas com a Sede para o cumprimento das finalidades institucionais e atender as demandas da classe médica com maior celeridade e eficiência.

2.6 Por fim, ressalta-se que a continuidade e a disponibilidade ininterrupta desses serviços são fatores estratégicos para o funcionamento regular dos setores administrativos e operacionais, especialmente em contextos que exigem respostas rápidas, como situações emergenciais, eventos institucionais ou demandas de fiscalização e controle. A ausência ou interrupção desse suporte pode comprometer prazos, prejudicar o cumprimento de obrigações legais e impactar diretamente na prestação dos serviços públicos à população.

2.3

2.7 A contratação está embasada no Plano Anual de Contratação de 2026. Item 1.

### **3 NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

3.3 Lei n.º 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.4 Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.5 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58, de 08/08/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.6 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 07/07/2021 e alterações, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral.

3.7 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. A Lei fala sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais.

3.8 Instrução Normativa MPOG – N.05/2017, alterada em 18/10/2022 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.9 **Portaria CRMPA n.º 31/2026, que aprovou o PAC para o exercício 2026.**

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

4.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.1.2 A empresa deve possuir todo o conhecimento técnico necessário para o atendimento das demandas do CRM-PA.

#### **4.2 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

4.2.2 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2.3 Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza continuada.

4.2.4 Considerando o disposto no art. 15 da IN 5/2017 e no Acórdão 766/2010-TCU-Plenário, os requisitos para a caracterização de serviço contínuo: (I) essencialidade; (II) execução de forma contínua; (III) longa duração; e (IV) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

4.2.5 Em suma, o acórdão em comento determina que, para formar convicção sobre a natureza continuada ou não dos serviços, é preciso examinar se suas características se amoldam aos critérios delineados acima.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.4 A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato, naquilo que couber.

4.6 Para o objeto desta contratação não haverá necessidade de transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para execução dos serviços.

4.7 Os demais requisitos da contratação serão detalhados em itens específicos do TR, em consonância a IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017.

4.8 A solução deverá prover serviço mensal de voz ilimitado e dados pela tecnologia 5G ou superior. Deverá possuir, no mínimo, os serviços de:

- a) Serviço Móvel Pessoal (SMP) com chamada local efetuada para fixo e móvel (da mesma operadora e de outras) de forma ilimitada (Valor de Comunicação 1 - VC1);
- b) Serviço Móvel Pessoal (SMP) com chamada de longa distância nacional (LDN) efetuada para fixo e móvel (da mesma operadora e de outras) de forma ilimitada (Valor de Comunicação 2 e 3 - VC2 e VC3);
- c) Pacote de dados de internet de no mínimo 25 e 50 GB mensais de tráfego de dados, não cumulativos;
- d) Fornecimento de 11 (onze) linhas (chips) de voz e dados compatível para prover a comunicação de voz e dados aos aparelhos;
- e) Substituição do chip em caso de falha irreversível, roubo, furto ou extravio;
- f) 02 Linhas para Modem de Internet (Dados apenas): Destinadas exclusivamente para conexão de dados em equipamentos do tipo modem/router (chip de dados), deverão conter, prioritariamente, pacote de dados avulso ou dedicado de 50 GB, podendo ou não incluir serviços de voz, sendo o foco principal a comunicação de dados para acesso à internet.
- g) Canal de atendimento para solucionar falhas ocorridas referente as faturas mensais; acionar suspensão ou ativação dos serviços imediatamente quando solicitado.
- h) Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 5G ou superior. Nos municípios onde não houver cobertura 5G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G ou 3G

4.9 A velocidade de acesso a internet poderá ser reduzida, desde que respeitado o consumo total da franquia de dados contratada.

4.10 fornecimento de aparelho (SMARTPHONE EM COMODATO), o mesmo deverá ser fornecido em condições de qualidade NOVO e de primeiro uso.

4.11 A CONTRATADA deverá seguir todos os indicadores de qualidade de serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da ANATEL (Resolução n.º 717/2019 ou mais atual).

4.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web ou outra ferramenta informatizada que permita a CONTRATANTE efetuar o gerenciamento e acesso de todas as suas linhas contratadas, bem como, a expedição das faturas de cobrança.

4.13 A contratação será prestada de forma contínua, visto que sua interrupção compromete a comunicação externa, departamentos do Conselho e externa, com a classe médica e público em geral, prejudicando o cumprimento da missão institucional.

4.14 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de

competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.15 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4.12 Local de Entrega:**

4.12.1 Os serviços serão executados na Sede do CRM-PA, na Avenida Generalíssimo Deodoro, 223 e 253 - Umarizal - CEP: 66050-160 – Belém PA, no horário comercial, ou seja, de 08h00 as 13h00 e das 14h00 às 17h00.

4.13 As empresas interessadas em vistoriar as instalações poderão comparecer no endereço supracitado. A vistoria deve ser marcada previamente, por meio dos telefones (91) 3202-4024, no Setor de Informática do CRM-PA.

4.14 O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

## **5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

### **5.1 Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:**

5.1.1 Foram consultadas soluções de mercado disponíveis por meio de pesquisas em sites especializados, portais de tecnologia, plataformas de compras públicas e contato direto com fornecedores, com foco em contratos de locação de equipamentos de informática para órgãos públicos. A pesquisa contemplou empresas que ofertam serviço de impressão.

#### **Análise comparativa de soluções**

##### **Aquisição direta:**

1. A aquisição direta de aparelhos telefônicos: onde a Administração Pública compra os dispositivos como bens permanentes, que são incorporados ao patrimônio público.

2. Leasing: A Administração Pública pode optar por um contrato de leasing financeiro, que envolve a aquisição dos aparelhos ao final do contrato, mediante pagamento de um valor residual.

##### **Comodato:**

1 Comodato com Operadoras de Telecomunicações: Muitas operadoras oferecem aparelhos em regime de comodato como parte de pacotes de serviços, incluindo telefonia, internet e dados móveis.

2 Comodato com Fabricantes: Alguns fabricantes de dispositivos eletrônicos, como smartphones, tablets e telefones fixos, oferecem aparelhos em comodato diretamente para empresas e entidades públicas.

### **5.2 Análise Comparativa: Comodato vs. Aquisição de Bens Permanentes**

#### **5.2.1 Aquisição de Bens Permanentes**

##### **5.2.1.1 Vantagens:**

5.2.1.1.1 Propriedade do Bem: A Administração Pública adquire a propriedade dos aparelhos, o que permite maior controle sobre seu uso, manutenção e eventual descarte.

5.2.1.1.2 Investimento a Longo Prazo: Pode ser vantajoso se a vida útil dos aparelhos for longa e as necessidades tecnológicas não mudarem rapidamente.

##### **5.2.1.2 Desvantagens:**

5.2.1.2.1 Custo Inicial Elevado: A aquisição exige um desembolso significativo de recursos, o que pode não ser viável.

5.2.1.2.2 Depreciação e Obsolescência: Os aparelhos adquiridos depreciam rapidamente e podem se tornar obsoletos em pouco tempo, exigindo novos investimentos para atualizações.

5.2.1.2.3 Manutenção por Conta Própria: A responsabilidade pela manutenção, reparos e substituições recai sobre a Administração Pública, gerando custos contínuos.

#### **5.2.2 Comodato**

##### **5.2.2.1 Vantagens:**

5.2.2.1.1 Ausência de Custo Inicial: Não há necessidade de um grande investimento inicial, o que é crucial para a Administração Pública quando o orçamento é limitado.

5.2.2.1.2 Acesso a Tecnologia Atualizada: O comodato permite acesso contínuo a aparelhos atualizados, garantindo que as operações da Administração estejam sempre equipadas com tecnologia moderna.

5.2.2.1.3 Manutenção e Suporte Incluídos: Normalmente, a empresa fornecedora se responsabiliza pela manutenção, reparos e substituições, aliviando a Administração Pública dessas despesas e responsabilidades.

5.2.2.1.4 Flexibilidade Operacional: O comodato permite ajustar a quantidade e o tipo de aparelhos conforme as necessidades mudam, sem a burocracia de novos processos de aquisição.

5.2.2.1.5 Sem Propriedade dos Bens: A Administração não adquire a propriedade dos aparelhos, o que pode ser uma limitação em alguns contextos.

5.2.2.1.6 Dependência de Contratos: A Administração fica vinculada às condições e termos do contrato de comodato, o que pode limitar a flexibilidade em renegociar ou modificar o acordo.

#### **5.2.2.2 Desvantagens:**

5.2.2.2.1 Ausência de propriedade dos bens: os aparelhos pertencem à empresa contratada, devendo ser devolvidos ao término do contrato.

5.2.2.2.2 Dependência do fornecedor: a Administração fica vinculada às condições do contrato e ao suporte da empresa para manutenção, troca ou atualização dos equipamentos.

5.2.2.2.3 Possível limitação de escolha de equipamentos: normalmente os modelos de aparelhos são definidos pela contratada ou pelo contrato.

5.2.2.2.4 Risco de descontinuidade: caso o contrato termine ou não seja renovado, os aparelhos precisam ser devolvidos, podendo afetar temporariamente a continuidade do serviço.

5.2.2.2.5 Custos embutidos no serviço: embora não haja investimento inicial, o valor do serviço contratado pode incluir indiretamente o custo dos aparelhos.

#### **5.2.2.3 Solução:**

5.2.2.3.1 No contexto atual do CRM-PA, a contratação de aparelhos telefônicos **em comodato se destaca como a solução mais vantajosa**, oferecendo flexibilidade financeira, tecnológica e operacional, destaca como a solução mais vantajosa essencial para a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e operacionais em um ambiente de restrição orçamentária. Conseguindo várias vantagens citadas abaixo:

a) Viabilidade Orçamentária: Como não há recursos disponíveis para a compra de novos aparelhos, o comodato oferece uma solução sem custo inicial, permitindo que o Comando continue operando eficientemente dentro de suas restrições financeiras.

b) Atualização Tecnológica e Manutenção Incluídas: O comodato garante que os aparelhos usados sejam sempre atuais e funcionais, sem a necessidade de alocar recursos adicionais para manutenção ou substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos

c) Flexibilidade e Escalabilidade: O CRM-PA pode ajustar a quantidade e o tipo de aparelhos conforme suas necessidades operacionais mudam, sem a necessidade de processos licitatórios ou novos investimentos em bens permanentes.

d) Eficiência Operacional: Com todos os serviços de manutenção e suporte incluídos no contrato de comodato, a Administração Pública pode concentrar seus recursos e esforços em suas atividades principais, sem se preocupar com a gestão de ativos tecnológicos.

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 Em atenção ao tema aqui explanado e em análise às possibilidades, a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e dados de internet, para atender o CRM-PA a fim efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel- Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; Roaming nacional gratuito; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; Pacote Ilimitado de Internet de **50GB**, no mínimo, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.- Fornecimento de smartphone, em regime de comodato., **a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado Pará – CRM-PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, conforme requisitos dispostos no item 4.

6.2 Vale ressaltar, que este serviço de whatsapp é cada vez mais utilizado nas comunicações interna e externa, sobrepondo o serviço de voz.

6.3 A contratação contemplará duas modalidades de serviço distintas, conforme a natureza do equipamento utilizado e a finalidade de uso, a saber:

6.3.1 Linhas para Smartphone (Voz e Dados): Destinadas à operação em aparelhos telefônicos móveis, deverão incluir franquia de ligações (VC1, VC2 e VC3) com tarifa-zero entre números intragrupo e roaming nacional incluso, acompanhada de pacote de dados para internet entre 25 e 50 GB para navegação.

6.3.2 Linhas para Modem de Internet (Dados apenas): Destinadas exclusivamente para conexão de dados em equipamentos do tipo modem/router (chip de dados), deverão conter, prioritariamente, pacote

de dados avulso ou dedicado de 50 GB, podendo ou não incluir serviços de voz, sendo o foco principal a comunicação de dados para acesso à internet.

## 7 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos foram estabelecidos com base na contratação anterior Dispensa de Licitação n.038 de 2020, contrato 02/2020.

7.2. PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 25 a 50 GB - ACESSO A INTERNET – 11 aparelhos.

7.3. PLANO DADOS - 50 GB - ACESSO A INTERNET - COM COMODATO DE MODEM MOVEI – 02 aparelhos.

## 8 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1 Para auxílio nas diretrizes e planejamento da contratação, foi consultado a última contratação para o mesmo objeto tendo como base o ano de 2020.

ITEM	OBJETO	Nº CT	EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR FINAL GLOBAL
01	Prestação de Serviços de telefonia móvel celular SMC no sistema digital pós pago, durante 12 meses...	DL 38/2020 CT02/2020	Telefônica Brasil S/A	R\$1.270,00	R\$ 15.240,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.240,00</b>

8.2 A contratação anterior atendeu plenamente as necessidades do CRM-PA.

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Sobre a pesquisa de mercado informo que a previsão de preços referenciais como estimativa para a aquisição em tela atendendo a Instrução Normativa nº. 65/2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

9.2 Por se tratar de serviço comum, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória, mediante adequado rito licitatório, conforme a legislação vigente.

9.3 Sobre o levantamento de mercado, o serviço em objeto é comum, principalmente no âmbito dos órgãos públicos, variando os quantitativos e dimensões.

### 9.4 Contratações realizadas por outros órgãos da Administração

9.4.1 Realizou-se a busca PNCP, Entes Públicos. Todavia, as contratações encontradas se deram no Estado do Pará, onde buscamos a melhor similaridade.

9.4.2 A pesquisa realizada no PNCP, Entes Públicos, demonstram que o valor de mercado varia bastante, pois leva-se em consideração as peculiaridades de cada Órgão, Vide abaixo.

ÓRGÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL
PNCP UASG: 160167 – 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA - (TELEFONICA BRASIL S.A)	ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 50/2025.	Pacote de 40.00(quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote 05GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após Atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz, dados e dispositivos via web, Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1), Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3), Ligação de Longa Distância Internacional , SMS, equipamentos e smartphone.,	R\$4.100,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARA –	P.E. 90001/2024 (IVM TELECOM. LTDA) CT 10/2024 - 2 T.A	Contratação de serviço móvel pessoal (SMP), serviço de telefonia fixa comutada (STFC) e de internet banda larga para a	R\$18.639,09

UASG 389450 – (IVM TELECOMUNICACOES LTDA)		Sede e Seccionais Sudeste e Oeste do CRF/PA.  Informação complementar:	
<b>784311 - COMANDO DA MARINHA – DELEGACIA FLUVIAL DE SANTAREM – DL 48/2026 (FEDERAL TELECOM)</b>	Contrato nº 06/2026	Serviço de assinatura SMP, franquia mínima de dados de 20GB de dados, incluindo ligações ilimitadas nas modalidades VC1, VC2 e VC3, para linhas móveis e fixas, intra operadora e extra operadora, acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior, SMS ilimitado, whatsapp ilimitado, com fornecimento de chip avulso no formato 3/1.	R\$7.660,80
		<b>MÉDIA</b>	<b>R\$10.133,29</b>

OBS.: Observa-se que as contratações de telefonia móvel estão sendo realizadas através de comodato de aparelhos celulares e modems, mas também só das aquisições de chips, ficando a aquisição dos aparelhos (smartfones e modems) por conta da contratante.

9.2 Entretanto, considerando a pesquisa de mercado, o valor encontrado é inferior ao limite da dispensa de licitação, previsto no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, ou seja, de até R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Decreto 12.343 de 30/12/2024.

## 10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Trata-se de aquisição de Serviço Móvel Pessoal (SMP) (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), cujo rol de pacotes de serviços atualmente disponibilizados pelas operadoras de telefonia já contemplam a junção dos serviços de linhas de telefone celular com pacotes de dados, oferecendo, por conseguinte, preços vantajosos para a solução pretendida, não cabendo o parcelamento e atendendo assim o disposto no § 1º do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 1993, item 3.8 do anexo III da IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017 e jurisprudência do TCU vigente.

10.2 Considerando que existem vários fornecedores dedicados ao tema, a solução se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Para a execução do objeto pretendido, não serão necessárias demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

## 12 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRM-PA

12.1 Vinculação ao plano Anual de Contratações, aprovado pela Portaria CRCPA n.º 31/2026. - Rubrica Contábil n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.030 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - TELEFONIA E INTERNET.

## 13 RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 A contratação dos serviços de Telefonia Móvel visa proporcionar os seguintes benefícios para a instituição:

13.2 A contratação do serviço objeto deste Estudo trará benefícios diretos e indiretos à autarquia em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a melhoria da qualidade de serviços oferecidos à sociedade.

13.3 Permitir expansões e atualizações de forma rápida e sem perda de desempenho.

13.4 **Espera-se com a contratação os seguintes benefícios:**

- Manter reduzido o valor de contratação com comunicação SMP;
- Simplificação no processo de contratação pública do serviço de telefonia móvel;
- Efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- Eficácia na contratação com o atendimento apenas as necessidades prioritárias do órgão;
- Agilidade na comunicação institucional entre os gestores e as Delegacias;
- Promoção da resolução das demandas da entidade de forma tempestiva, dentre outros.
- Otimizar os serviços de pagamento das anuidades.

## 14 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente do CRCPA para a execução do objeto deste ETP, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina da entidade.

## 15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

15.1 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

- a) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 04 de novembro de 2008.

## 16 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação configura - se técnica e economicamente viável.

<b>Setor Requisitante:</b>	Setor de Tecnologia da Informação	
<b>Equipe de Planejamento:</b>	Lucineia Vasconcelos Teixeira Esdras Nascimento Brito Ronaldo Luiz do Nascimento Pereira	
<b>Portaria n.º 02 de 13 de abril de 2026.</b>		
<b>Lucineia Vasconcelos Teixeira</b> Membro	<b>Esdras Nascimento Brito</b> Membro	<b>Ronaldo Luiz do Nascimento Pereira</b> Membro

Belém-PA, 28 de maio de 2026.

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

**Dr. Arthur da Costa Santos**  
Presidente do CRM/PA



Documento assinado eletronicamente por **Lucinéia Vasconcelos Teixeira**, Assistente Especializada de Licitações e Contratos, em 28/05/2026, às 15:12, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Luiz Do Nascimento Pereira, Analista de Sistemas**, em 28/05/2026, às 17:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Arthur da Costa Santos, Presidente**, em 29/05/2026, às 10:14, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Brito Nascimento, CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I)**, em 01/06/2026, às 11:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4306734** e o código CRC **98FE06F5**.

---



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 - Bairro Umarizal |  
CEP 66050-160 | Belém/PA -  
<https://cremepa.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.16.000001209-4 | data de inclusão: 28/05/2026